

## Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa

Despacho	NP: tgffej1j SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/10/2012 Indicação nº 1051/2012 Protocolo nº 4215/2012
Autor: Dep. Luciane Bezerra	

Indica à SEDUC/MT, a necessidade do término dos laboratórios do Ensino Médio integrado ao Ensino Profissionalizante, paralisado desde o mês de junho, da Escola Estadual Verena Leite de Brito, município de Vila Bela/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor(a) Secretário(a) de Estado de Educação de Mato Grosso, mostrando-lhe a necessidade do término dos laboratórios do Ensino Médio integrado ao Ensino Profissionalizante, paralisado desde o mês de junho, da Escola Estadual Verena Leite de Brito, município de Vila Bela/MT.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 23 de Outubro de 2012

**Luciane Bezerra**Deputada Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SEDUC/MT, a necessidade do término dos laboratórios do Ensino Médio integrado ao Ensino Profissionalizante, paralisado desde o mês de junho, da Escola Estadual Verena Leite de Brito, município de Vila Bela/MT.

Conforme documento em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Diretora da Escola em comento, Maria Gorette R. A. Nantes, com base na necessidade de profissionalização dos alunos.

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação como um todo. E quando essa questão básica não é preenchida, ou mesmo deixada de lado, além de acarretar aos profissionais da educação certo desconforto para realização do seu trabalho, os mantém de "mãos atadas" para o efetivo exercício do ensino.

Insta salientar, que os alunos do 4º ano do curso técnico de Informática e Agroecologia foram penalizados pela falta de oportunidade de utilizar os equipamentos dos referidos laboratórios. Diante dos fatores que traduzem a situação da unidade Escolar em comento, faz-se necessário que a presente indicação seja indispensável no sentido de ser executada, como medida de possibilitar o desenvolvimento do ensino com qualidade.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, esperando-se que a aludida seja coroada de êxito através de sua exequibilidade pelo Poder Executivo Estadual, medida de direito e da mais lídima justiça social.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 23 de Outubro de 2012

Luciane Bezerra Deputada Estadual